



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 22 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a desafetação, mudança de nomenclatura de área e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso especial e institucional para categoria de bens de uso dominial, o imóvel denominado de Área Institucional - AI nº 03 da Quadra ARSE 12, situado na Alameda 01, Loteamento Palmas 1ª Etapa, Fase I, com área total de 4.902,00 m², sendo: 67,25 metros + 06,38 metros de chanfrado de frente com Alameda 01; 120,97 metros de fundo com Avenida NS-04; 50,00 metros do lado direito com Lote 10; 08,00 metros do lado esquerdo com AI-07, nesta Capital.

Art. 2º Fica afetado da categoria de bens de uso Multifamiliar-H.M, passando para categoria de bens de uso especiais e institucionais, o imóvel denominado de Lote 02B da Quadra ARSO 41, Conjunto H.M.01, situado à Alameda 04, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase II, com a área de 6.500,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros + 14,64 metros de frente com Alameda 04; 94,50 metros de fundo com APM 01; 82,50 metros com Lote 02A + 70,64 metros com Lote 01 do lado direito; 56,00 metros do lado esquerdo com APM 01.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do imóvel denominado de AI nº 03, Quadra ARSE 12, Alameda 01, Loteamento Palmas 1ª Etapa, Fase I, com área total de 4.902,00m², para Lote 10-A, Conjunto Lotes "L" da Quadra ARSE 12.

Art. 4º Ficam transferidos ao imóvel denominado Lote 02B da Quadra ARSO 41, Conj. H.M. 01, Matrícula 101.484, os encargos constantes da Matrícula 2.319 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 22 dias do mês de março de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas